

Lei nº 59/55, de 30 de Setembro de 1955.

Dispõe sobre introdução de diversos melhoramentos em Novaes, deste município, no corrente ano.

Maldomiro Cassiano Santana, Prefeito municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabapuã, em sua Sessão Extraordinária, realizada em data de ontem, decretou e eu, promulgo a seguinte lei:

Lei nº 59/55, de 30 de Setembro de 1955.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizada a conceder, ao Distrito de Novaes, deste município, os seguintes melhoramentos:

- a - iniciar e concluir o serviço de arborização da Praça Lourenço Fil Martins;
- b - proceder o serviço de saneamento da referida praça;
- c - introduzir o serviço de iluminação pública nas vias e praças.

Det. 2º - O montante da verba destinada, será de CR\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), que oportunamente, será realizada operação de crédito para a cobertura das despesas com a execução da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Tabapuã, 30 de Setembro de 1955.

Maldomiro Cassiano Santana

Prefeito municipal

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria.

Luiz Embroaba da Costa

Secretário